



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Tecnologia da Informação

PARECER TÉCNICO

À CPL,

Conforme análise da habilitação técnica apresentada pela licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, esclarecemos:

Inicialmente, registramos os atestados apresentados pela empresa supracitada, a saber:

1. Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, onde consta os seguintes serviços: “Nobreak, Link MPLS 10Gbps, Link MPLS 5 Gbps, Servidores, Desktop, Switchs L2 e L3, Softwares: Sistema Operacional + Antivírus + aplicativos para whatsapp, telegrama, instagram, facebook + integração de sistemas com os aplicativos e softwares da CAEMA, como o GSAN, Aparelhos telefônicos e/ou Headset, PA (posição de atendimento) / turno;

2. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, onde consta o serviço de fornecimento de 0800;

3. Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde consta o serviço de “STFC, Telefonia Fixa Comutada”;

4. FAMEM, onde consta “serviço de call center”;

5. Detran MA, onde consta o “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA DE DATACENTER HIPERCONVEGENTE, COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.”

O edital deixa claro quanto as exigências técnicas:

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão por meio de Certidões e/ou Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para a execução de serviço com as características do objeto de licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Tecnologia da Informação

Logo os serviços licitados e pretendidos pela ALEMA são: Link de Internet Dedicado Full, Link de Internet Dedicado Full WiFi, Manutenção e instalação de Fibra ótica, Link Ponto a Ponto da ALEMA com o DATACENTER de Hospedagem e Serviço de Hospedagem, conforme subitens descritos em Termo de Referência e anexos.

O Atestado 1 - CAEMA, não apresenta em seu escopo Link de Internet, wifi, manutenção de fibra ótica e serviço de hospedagem, não sendo possível comprovar a aptidão técnica do licitante por esse atestado.

O atestado 2 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, é de 0800, serviço de telefonia, não sendo possível comprovar a aptidão técnica do licitante por esse atestado.

O atestado 3 - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, é de Telefonia Fixa Comutada, serviço de telefonia, não sendo possível comprovar a aptidão técnica do licitante por esse atestado.

O atestado 4 - FAMEM, é de “serviço de call center”, serviço de atendimento, não sendo possível comprovar a aptidão técnica do licitante por esse atestado.

O atestado 5 – DETRAN MA, é de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA DE DATACENTER HIPERCONVEGENTE, COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.”, serviço de locação de equipamentos, não de serviço de hospedagem em data center próprio, como pretendido no presente certame.

Desse modo, ante os atestados apresentados, contatamos que nenhum contempla os serviços de Manutenção e instalação de Fibra ótica, Link Ponto a Ponto da ALEMA com o DATACENTER de Hospedagem e Serviço de Hospedagem, conforme disposto no item 10.1 do Termo de Referência anexo ao edital.

Atenciosamente,

São Luís (MA), 18 de maio de 2022.

Paulo Marcelus Castro Silva
Diretor de Tecnologia da Informação